

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023

1 OBJETO:

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA**, por um período de 12 meses conforme especificações a seguir:

GRUPO GERADOR - MODELO PERKINS/NEGRINI – 55KVA/AUTOMÁTICO

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Diante da finalização do contrato de manutenção técnica preventiva e corretiva em grupo gerador, e pelo fato do mesmo já ter sofrido as renovações contratuais estabelecidas por lei, se faz necessário novo processo para o objeto em tela;
- 2.2 As unidades não dispõem de profissionais especializados na área, que possam executar serviços de manutenção conforme normas que regem os serviços deste objeto;
- 2.3 Trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades das Unidades de Pronto Atendimento e a necessidade de contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro, haja vista a natureza do objeto a ser contratado;
- 2.4 O pleno e permanente funcionamento das unidades hospitalares, deverá ser assegurado, através do fornecimento de energia elétrica as UPAs, para isto é necessário o bom funcionamento dos grupos geradores para que não ocorra interrupção do fornecimento de energia e não haja descontinuidade nos tratamentos de emergência dos pacientes;
- 2.5 Por isso a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores de energia. Além disso a CONTRATAÇÃO justifica-se também em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado pelas Unidades de Pronto Atendimento, que tem caráter essencial.

3 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;
- 3.2 Os geradores, estão instalados nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento:
- UPA – Caxangá
 - UPA – Nova Descoberta

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- UPA – Cabo de Santo Agostinho
 - UPA – Paulista
 - UPA – Engenho Velho
 - UPA – Caruaru
 - UPA - Torrões
- 3.3 A CONTRADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 3.4 Devem estar previstos nos custos do CONTRATO:
- 3.4.1 Manutenções preventivas mensalmente de todos os geradores de energia situados nas unidades descritas neste Termo. A manutenção PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;
- 3.4.2 Manutenções corretivas, sempre que necessário, sem limite de chamados, que deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas. A manutenção CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;
- 3.4.3 Substituição do equipamento cujos defeitos não possam ser sanados no local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado;
- 3.5 Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o fornecimento de energia das unidades. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções
- 3.6 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.
- 3.7 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional.

- 3.8 O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;
- 3.8.1 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;
- 3.9 O atendimento ao chamado de necessidades de manutenção técnica corretiva deverá ser efetuado imediatamente a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, a qualquer hora do dia ou da noite, sete dias por semana, durante a vigência do contrato.
- 3.10 O prazo para chegada da equipe da contratada as unidades é de no máximo 60 (sessenta) minutos, tendo tolerância de 15 minutos para atrasos no trânsito, a contar do momento do primeiro chamado;
- 3.10.1 Para atender o item 3.10 a CONTRATADA deverá ter base na Região Metropolitana do Recife;
- 3.11 Para a manutenção mensal, é exigida uma equipe de no mínimo dois funcionários contratados, um com diploma do curso técnico em mecânica e outro com diploma do curso técnico em eletrônica / eletrotécnica (ambos reconhecidos pelo MEC e registrados no CREA-PE), além de cursos periódicos de reciclagem e treinamento adequado;
- 3.12 Para dar suporte à equipe, exige-se que a empresa contratada possua à sua disposição um Engenheiro Mecânico registrado no CREA-PE, que deverá ser responsável técnico pelos serviços;
- 3.13 A contratada deverá articular-se com a gestão hospitalar, de modo a promover os desligamentos e manutenções em horários convenientes para as unidades;
- 3.14 A contratada deverá dispor de todos os materiais de limpeza; equipamentos e ferramentas necessários às manutenções, tais como alicates amperímetros, chaves de fenda, boca fixa, torquímetro e demais equipamentos necessários à plena e total interface, operação e manutenção nos referidos grupos geradores;
- 3.15 A CONTRATADA manterá em seu estabelecimento mais próximo, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS, bem como estoque de peças de uso mais frequente para reposição, bem como materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas, etc.;
- 3.16 Sendo comprovado descumprimento nos procedimentos adequados à manutenção de grupos geradores em ambiente hospitalar tais como cuidados no ligamento ou na retirada de operação em momentos não programados, ou ainda no não atendimento aos itens 3.14 e 3.15 e por estas razões havendo danos à estrutura, pacientes ou funcionários das unidades, a contratada será responsabilizada;

- 3.17 A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural, que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao GESTOR da unidade;
- 3.18 Deverá ser entregue mensalmente a unidade o Plano de Manutenção prevendo todas as manutenções a serem realizadas, especificando os itens que serão contemplados, o período de duração da manutenção e demais informações relevantes ao gerenciamento das manutenções, tendo como base as recomendações de intervenção mantenedora do fabricante dos equipamentos, e esse Plano de Manutenção deverá ser fielmente seguido, substituindo todos os itens que são contemplados em manutenções preventivas, quando das suas respectivas datas de intervenção (independente do estado de conservação em que se encontrem as referidas peças);
- 3.19 As manutenções deverão ser realizadas mensalmente, e em horário previamente agendado com a unidade, devendo, entretanto, a contratada realizar 01 (uma) visita semanal para verificação do funcionamento dos grupos geradores, não a isentando ainda de prestar quantas visitas forem necessárias, em casos fortuitos, para manter o perfeito funcionamento dos geradores;
- 3.20 O contrato de manutenção deverá cobrir a manutenção, substituição, instalação, transporte e mão-de-obra, sem qualquer ônus adicional, de todas e quaisquer peças que apresentem falha ou apresentem indícios de que irão falhar (exceto retificação de motor e substituição do alternador), de modo a garantir o pleno, correto e total funcionamento de todos os dois grupos geradores, bem como de seus sistemas de proteção, comando e potência e automação, devendo as peças substituídas ser entregues a unidade, sendo de sua propriedade;
- 3.21 A contratada deverá utilizar peças e materiais de acordo com as recomendações contidas nos manuais do fabricante dos equipamentos, usando, para isso, peças originais ou permitidas pelo fabricante;
- 3.22 Nos trabalhos de manutenção preventiva mensal, bem como de visita semanal, devem constar as seguintes atividades:
- 3.22.1 MANUTENÇÃO SEMANAL:
- Testes de funcionamento, através de ligamento e desligamento no modo “manual”, devendo-se observar que ao final, todas as chaves de acionamento devem estar na posição AUTOMÁTICO, permitindo que os geradores sejam acionados automaticamente, quando da falta de energia,
 - Verificação de nível de óleo e água (água do radiador e da bateria), além da coloração da fumaça expelida pelos geradores durante o funcionamento;
 - Verificação da tensão gerada nos terminais;
 - Verificação da carga das baterias.
- 3.22.2 MANUTENÇÃO MENSAL:
- Sistema de lubrificação:
- a) Verificação de níveis de óleo, condições de filtros, a existência de vazamentos, e correção, quando necessário.
- Sistema de combustível:

a) Verificação das condições e limpeza dos reservatórios, filtros, condições da bomba de retirada do ar e a existência de vazamentos, e correção, quando necessário.

- Limpeza, verificação e substituição se necessária, do filtro de ar.
- Sistema de refrigeração:

a) Verificação do nível e qualidade da água; observar a existência de vazamentos do radiador, mangueiras e abraçadeiras, com correção, quando necessário.

- Verificação das condições de funcionamento de correias e o tensionamento, além de correção e substituição, quando necessário.
- Verificar o acoplamento do motor e do alternador e, corrigir, quando necessário.
- Observar a estabilidade de bases do motor/alternador e corrigir, quando necessário.
- Sistema elétrico:

a) Verificação das conexões elétricas do motor e corrigir, quando necessário;

b) Verificar nível de água, limpar conexões, testar baterias e corrigir problemas, quando existentes.

c) Limpeza, reaperto de contatos e verificação do funcionamento dos quadros elétricos de força e comando, módulo de controle, relés, placas eletrônicas, ponte retificadora e instrumentos de medição, corrigindo-os quando necessário.

d) Verificar os controles elétricos e alarmes de segurança.

- Limpeza geral, inclusive na casa onde estão instalados os geradores;
- Remover o acúmulo de graxa, óleo e sujeira do grupo gerador
- Simular uma queda de energia na rede elétrica.
- Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados.
- Testes de partida em vazio e com carga, mediante programação com a gerência de manutenção;

3.22.3 MANUTENÇÃO ANUAL:

- Trocar o óleo e os filtros de óleo do motor e filtro de combustível.
- Substituir os filtros de respiro do cárter, drenar os sedimentos dos tanques, verificar se as mangueiras flexíveis apresentam cortes e verificar o tirante do governador.
- Verificar o cubo do ventilador e polias.
- Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbocompressor.
- Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador.
- Verificar se há conectores soltos; medir e anotar as resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador; lubrificar só rolamentos.
- Verificar o funcionamento do disjuntor principal.
- Trocar o filtro de ar, reapertar os cabeçotes, verificar a cremalheira, testar os bicos injetores e ajustar caso necessário.
- Lavar o sistema de arrefecimento.
- Testar válvula termostática.
- Verificar as mangueiras, os tubos de óleo, a carcaça, eixo e rotores do Turbo Alimentador.
- Verificar e substituir mangueiras, correias e válvulas termostáticas.
- Verificar e ajustar cruzetas e folga das válvulas;

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

3.23 No início do contrato, deverá ser dada manutenção de choque, substituindo todas as correias, óleos, filtros, mangueiras, bem como limpeza e tratamento preventivo contra ferrugem, além de realizar todos os reapertos de contatos elétricos (o custo deverá estar diluído no valor global da proposta);

3.24 Criar pasta individual para cada gerador, anotando todas as manutenções corretivas e preventivas, e com isto gerar um histórico para acompanhamento e estudo dos problemas ocorridos;

OBS: todos os componentes que não foram citados neste documento, mas que compõem o sistema mecânico, elétrico, gerador, hidráulico, pneumático, comando, potência, estrutural etc. dos grupos geradores, incluindo seus quadros elétricos correspondentes devem ser contemplados nas manutenções preventivas e corretivas, permitindo que os grupos geradores sempre estejam em perfeitas condições de funcionamento;

OBS: No momento das manutenções, a chave de acionamento do gerador que estiver sob intervenção técnica deve estar na posição off, evitando o acionamento acidental dos geradores, e só deverá ser feita intervenção em um gerador por vez, evitando que ambos permaneçam desligados;

OBS: O uso de EPI's adequados aos trabalhos é terminantemente obrigatório;

OBS: Não se recomenda realizar o serviço desacompanhado, o técnico que estiver só na casa dos geradores, deve aguardar a presença de outro técnico para iniciar as atividades.

3.25 A CONTRATADA deverá gerar uma ordem de serviço para os equipamentos dos planos de manutenção preventiva e corretiva, onde constarão os dados detalhados dos equipamentos; o tipo de manutenção a ser realizada; a data de realização da última intervenção deste equipamento; a data e horas da manutenção que está sendo realizada; o nome do técnico responsável pelo serviço; quais os serviços realizados e todos os custos com peças e serviços de terceiros;

3.26 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a subscrição do contrato, toda mão-de-obra devidamente qualificada;

3.27 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;

3.28 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;

3.29 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

- 3.30 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.33 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços executados e especificar neste também as pendências existentes quanto a manutenção do grupo gerador e seus acessórios abrangidos pelo contrato, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;
- 3.34 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do MTE, especialmente a NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), normas da concessionária e demais normas e regulamentos vigentes e pertinentes;
- 3.35 Caso seja necessário interromper a alimentação elétrica, com prejuízo para as operações da unidade, será necessário obter prévia anuência da gestão da unidade;
- 3.36 Se houver possibilidade de comprometimento dos prazos, a situação deverá ser imediatamente comunicada unidade;
- 3.37 A empresa contratada concederá a garantia mínima de um ano para todos os serviços prestados, inclusive para os materiais fornecidos, a contar da data da homologação do contrato.
- 3.38 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

4 DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1 É recomendável a vistoria nas dependências das unidades, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;
- 4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a empresa interessada em participar deste Termo que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das unidades, em razão de sua não realização;

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços prestados.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

7 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar comprovante vigente de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa participante do certame e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA), constando:

7.1.1 No objeto social para prestação de serviços a serem contratadas **manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;

7.1.2 Comprovante fornecido da empresa participante do certame de que possui em seu quadro

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior: 01 (um) Engenheiro Mecânico, bem como 01 (um) Técnico em Mecânica e 01 (um) Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com no mínimo 01 (um) ano de inscrição no CREA e um ano de experiência nesta área, para executar os serviços, constantes do objeto deste instrumento. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

- 7.2 Apresentar pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico-CAT expedida pelo CREA, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa proponente constando na mesma a realização de serviços similares aos constantes no objeto deste Termo, com no mínimo 01 (um) ano de vigência do contrato;
- 7.3 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade do objetivo deste Termo de Referência, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela empresa participante do certame, com tempo de execução mínima de 01(um) ano;
 - 7.3.1 Caso a CAT não apresente explicitamente as informações que permitam identificar a qualificação exigida, a empresa deverá apresentar documento(s) adicional(is) que confirme(m) o atendimento aos parâmetros exigidos comprove(m) a relação deste(s) documento(s) com a(s) referida(s) CAT(s), tais como contratos de manutenção;
- 7.4 Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivados de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência, desde que executados em um mesmo período.
 - 7.4.1 Apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa licitante vistoriou o local dos serviços e os equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de levantar as condições atuais para adequada manutenção dos equipamentos e a correta elaboração de sua proposta. Este atestado deverá ser apresentado com a documentação habilitatória;
- 7.5 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h do dia 17 ao dia 22 de maio de 2023;
- 7.6 Não serão admitidos atestados emitidos pela própria empresa em seu nome;

7.6.1 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.6.2 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br;

8 PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

9.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

9.3 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 17/05/2023 até o dia 22/05/2023, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 17 de maio de 2023

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Bárbara Moraes Porto de Aguiar
Gestora de Projetos e Manutenção

Andressa Alves de Moura
Assessora de Engenharia

ANEXO

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 004/2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA _____, o sr(a) _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.